

LEI Nº 332/1975

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR SUCATA DE MÁQUINA PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, pela melhor oferta que houver, A SUCATA DE UMA MOTONIVELADORA marca ADAMS, pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 1975.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal